



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 370, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre alteração do artigo 2º da Lei Complementar nº 289, de 12 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, da Lei Complementar nº 289, de 12 de dezembro de 2022, para a revogação do inciso II do § 1º e a inclusão do § 3º, que passam vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 1º (...)

I - (...)

II - REVOGADO.

III - (...)

IV - (...)

§ 2º (...)

§ 3º Estando o funcionário cedido em estágio probatório, caberá ao município cessionário proceder às avaliações periódicas, encaminhando sua conclusão ao município cedente.”

Art. 2º Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Complementar nº 289, de 12 de dezembro de 2022, não afetados pelas modificações introduzidas por esta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

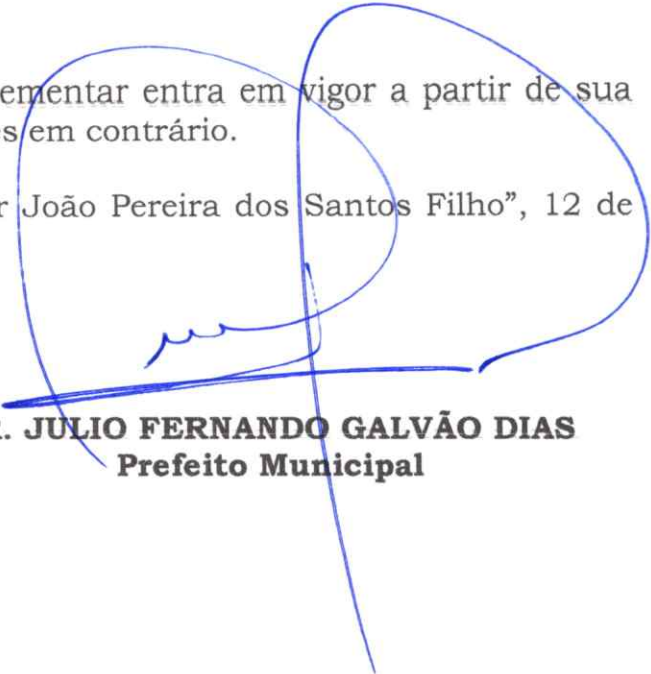
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 12 de agosto de 2026.


DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.